



DECRETO Nº 1387/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**Considerando** o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Fernão, que aponta a existência de 43 casos positivados em transmissão;

**Considerando** a existência de 6 casos de COVID-19 em crianças;

**Considerando** a necessidade desta municipalidade adotar medidas temporárias de prevenção à disseminação do COVID-19;

## DECRETA:

**Art. 1º** - O uso de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população e no interior de qualquer estabelecimento será obrigatório, sendo que o uso da máscara de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente nos recintos.

**Parágrafo único:** O descumprimento da medida imposta no *caput* deste artigo acarretará a imposição de penalidade no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), além da comunicação à autoridade policial para as devidas providências em virtude da ocorrência do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as atividades esportivas até 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as aulas na creche escola “Centro Educacional Um Novo Amanhã” até o dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal de Fernão, por meio de suas Secretarias, seguirá as determinações do Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e demais organizações de saúde competentes.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2022.

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.